

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

# DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Ano: 2023, nº 21

**Disponibilização**: terça-feira, 31 de janeiro de 2023 **Publicação**: quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

# Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Desembargador Paulo Kiyochi Mori Presidente

Desembargador Miguel Monico Neto Vice-Presidente e Corregedor

Lia Maria Araújo Lopes

Diretor-Geral

Avenida Presidente Dutra, nº 1889 - Baixa da União Porto Velho/RO CEP: 76805-859

#### Contato

(69) 3211-2116 dje@tre-ro.jus.br

## **SUMÁRIO**

Presidência	1
Diretoria-Geral	3
Secretaria Judiciária e de Gestão da Informação	8
3ª Zona Eleitoral	16
Índice de Advogados	
Índice de Partes	21
Índice de Processos	22

# **PRESIDÊNCIA**

## **PORTARIAS**

## PORTARIA Nº 25/2023 - PRES/GABPRES

Institui o Comitê Multissetorial para a promoção de políticas públicas judiciais de atenção às pessoas em situação de rua e suas interseccionalidades, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no desempenho de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução do CNJ n. 425/2021 que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades; e CONSIDERANDO a relevância de constituir grupo que terá como incumbência auxiliar e orientar a Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia na implementação da referida política, em especial no que tange às demandas previstas no artigo 37 da citada Resolução, RESOLVE:

- Art. 1º Criar o Comitê Multissetorial para a promoção de políticas públicas judiciais de atenção às pessoas em situação de rua e suas interseccionalidades, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, composto pelos (as) seguintes integrantes:
- I Solange Mendes Garcia, Assessora de Sustentabilidade e Acessibilidade, representante da Diretoria-Geral, que atuará na condição de coordenadora;
- II Daniel Vitor de Laia Ferreira, Assistente V, representante da Ouvidoria Regional Eleitoral;
- III Eliane Possamai Leite, Assistente VI, representante da Escola Judiciária Eleitoral;
- IV Jhonatha Souza Fonseca, representante da Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
- V Érika Rodrigues Ribeiro, Assessora Jurídica da Corregedoria, representante da Corregedoria;
- VI Cláudia de Souza Nunes Passos, Assessora de Governança e Planejamento da SGP, representante da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- VII Lázaro da Silva, representante da Secretaria Judiciária e de Gestão da Informação;
- VIII Plínio Martins de Oliveira, Chefe da Seção de Suporte Especializado, representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- IX Ivanhoé Ferreira Barros, Chefe da Seção de Segurança Institucional, representante da Presidência;
- X Márcio Leno Nery Infante, Assistente I da 2ª Zona Eleitoral, representante do Juízo responsável pela Administração do Fórum Eleitoral na Capital.

Parágrafo único. Os (As) integrantes mencionados (as) no caput deste artigo serão representados (as), em suas ausências, pelos (as) substitutos (as) automáticos (as).

- Art. 2º São atribuições do Comitê Multissetorial:
- I acompanhar a gestão da política de atenção a pessoas em situação de rua no âmbito do TRE-RO;
- II propor regramentos internos com medidas para assegurar o acesso à Justiça Eleitoral de Rondônia das pessoas em situação de rua;
- III promover a qualificação e a manutenção de dados estatísticos atualizados sobre a referida política, em ambiente digital e com análise para torná-los mais claros, usuais e acessíveis;
- IV monitorar e avaliar ações relacionadas aos direitos das pessoas em situação de rua, promovidas no âmbito da política em questão;
- V promover pesquisas de política voltada para as pessoas em situação de rua, anualmente, que contemple a experiência dos usuários;
- VI propor e participar de projetos voltados às pessoas em situação de rua, a serem desenvolvidos para aperfeiçoamento da política, com técnicas de inovação, forma empática e colaborativa;
- VII organizar o atendimento itinerante, mediante cooperações interinstitucionais, na forma da citada Resolução;
- VIII estabelecer fluxo de trabalho com a Ouvidoria do TRE-RO, a fim de que sejam encaminhados os casos relativos à Política Nacional de Pessoas em Situação de Rua para o seu aperfeiçoamento; IX promover cursos, palestras e eventos para dar visibilidade e capacitar juízes, servidores e atores externos ao Judiciário em relação a essa política;

X - propor, coordenar e participar de mutirões de cidadania, se necessário, para atendimento de pessoas em situação de rua.

Art. 3º O Comitê poderá convidar a participar das suas reuniões representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, personalidades e técnicos que possam contribuir com a agenda de trabalhos, de acordo com sua área de atuação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, janeiro de 2023.

Desembargador KIYOCHI MORI

Presidente

#### PORTARIA Nº 26/2023 - PRES/GABPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO as informações constantes no Sistema de Comando de Incidentes do Governo do Estado de Rondônia, que informa melhora nos números da Pandemia da Covid-19, conferindo maior segurança à saúde para servidores e eleitores, RESOLVE:

Art. 1º Tornar facultativo o uso de máscaras de proteção facial nas dependências da Justiça Eleitoral de Rondônia para o público interno e externo, à partir de 06/02/2023.

Art. 2º Fica revogada a portaria n. 522/2022 e demais disposições em contrário.

Publique-se.

Porto Velho, janeiro de 2023.

Desembargador KIYOCHI MORI

Presidente

## **DIRETORIA-GERAL**

#### **PORTARIAS**

#### PORTARIA Nº 38/2023 - PRES/DG/GABDG

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 66/2018, art. 1º, XXXII, e com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei n. 8.666/93 e no art. 1º da Resolução n. 56/2014/TRE-RO, e com o que consta do Processo 0000098-20.2023.6.22.8000; RESOLVE:

- Art. 1º Conceder suprimento de fundos ao servidor SINÉSIO FARIAS DE SOUZA, técnico judiciário, através do Cartão de Pagamentos do Governo Federal, para o custeio de despesas com aquisição de materiais e serviços nos moldes autorizados pela Resolução nº 56/2014/TRE-RO, art. 2º, no âmbito da 18ª ZE, nos valores e classificação contábeis descrita a seguir:
- a. Material de Consumo (33.90.30.96) R\$ 500,00
- b. Serviço de Pessoa Física (33.90.36.96) R\$ 500,00
- c. Serviços de Pessoa Jurídica (33.90.39.96) R\$ 500,00
- d. Contribuição Previdenciárias Patronal (33.91.47.18) R\$ 100,00
- Art. 2º O somatório das despesas realizadas na modalidade de saque não poderá ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor total concedido.
- Art. 3º O prazo máximo para aplicação deste suprimento de fundos é de 180 (cento e oitenta) dias, dentro deste exercício financeiro, conforme previsto no art. 10, V, e no art. 21, ambos da Resolução n. 56/2014/TRE-RO.